



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 405/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DE USO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕEM TODA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E A EMPRESA UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELLI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, s/n, JUAZEIRO - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº **11.145.615/0001-22**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob nº 18.812.673/0001-01, situada à Rua das Magnólias S/N Quadra 7 lote 3 Parque Primavera, Aparecida de Goiânia GO CEP 74913-090, neste ato representada por **YURI DOS SANTOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 159/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o fornecimento de materiais de higiene e limpeza de uso hospitalar, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem toda rede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA, conforme especificações e

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E
COMERCIO
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por UNIMARCAS
DISTRIBUICAO E COMERCIO
EIRELI:18812673000101
Dados: 2021.11.09 10:42:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 PLANILHA - Discriminação dos itens

Item	Produto	Qtd.	Marca	Valor	U.M	Total
3	101200034 - SACO PLÁSTICO, USO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO INFECTANTE, COR BRANCO LEITOSO, 100L, PCT C/ 100 U, DE ACORDO COM ABNT.	819	RC PLASTICOS	R\$ 35,40	PCT	R\$ 28.992,60
5	101200036 - SACO PLÁSTICO, USO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO INFECTANTE, COR BRANCO LEITOSO, 30L, PCT C/ 100 U, DE ACORDO COM ABNT.	738	RC PLASTICOS	R\$ 22,35	PCT	R\$ 16.494,30
8	7902000206 - SACO PLÁSTICO, USO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO INFECTANTE, COR BRANCO LEITOSO, 100L, PCT C/ 100 U, DE ACORDO COM ABNT.	91	RC PLASTICOS	R\$ 35,40	UND	R\$ 3.221,40
10	7902000209 - SACO PLÁSTICO, USO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO INFECTANTE, COR BRANCO LEITOSO, 30L, PCT C/ 100 U, DE ACORDO COM ABNT.	82	RC PLASTICOS	R\$ 22,35	UND	R\$ 1.832,70
11	7902000210 - SACO PLÁSTICO, USO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO INFECTANTE, COR BRANCO LEITOSO, 50L, PCT C/ 100 U, DE ACORDO COM ABNT.	68	RC PLASTICOS	R\$ 29,41	UND	R\$ 1.999,88

Total geral estimado dos itens: R\$ 52.540,88

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E
COMERCIO EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por UNIMARCAS
DISTRIBUICAO E COMERCIO
EIRELI:18812673000101
Dados: 2021.11.09 10:43:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 037/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

UNIMARCAS
DISTRIBUICAO E
COMERCIO
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E
COMERCIO
EIRELI:18812673000101
Dados: 2021.11.09 10:43:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fica designado o colaborador **MARIA DOS ANJOS RAMOS CUSTÓDIO**, CPF: **538.198.105-87**, empregado da contratante, gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$52.540,88 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E
COMERCIO EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por UNIMARCAS
DISTRIBUICAO E COMERCIO
EIRELI:18812673000101
Dados: 2021.11.09 10:43:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

UNIMARCAS DISTRIBUICAO
E COMERCIO
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E
COMERCIO EIRELI:18812673000101
Dados: 2021.11.09 10:43:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Quadra D, Galpão II, Distrito Industrial, Bairro João Paulo II - Juazeiro-BA, de segunda a sexta-feira sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria de saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato

8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão: 06

Elemento de despesa: 339030

Projeto Atividade: 2117,2118,2125

Fonte: 02/14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não manter a proposta.

11.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E
COMERCIO
EIRELI:18812673000101
Dados: 2021.11.09 10:44:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

UNIMARCAS DISTRIBUICAO Assinado de forma digital por
E COMERCIO UNIMARCAS DISTRIBUICAO E
EIRELI:18812673000101 COMERCIO EIRELI:18812673000101
Dados: 2021.11.09 10:44:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 09 de novembro de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E

COMERCIO

EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por UNIMARCAS
DISTRIBUICAO E COMERCIO

EIRELI:18812673000101

Dados: 2021.11.09 10:44:37 -03'00'

YURI DOS SANTOS SILVA

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 706.914.665-11

TESTEMUNHA 2:

CPF: 042.800.685-14



181.392,73 (Cento e oitenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). Assinado em 03/11/2021.

CONTRATO Nº 382-2021 – OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, A SER ABASTECIDO DIRETAMENTE DA BOMBA DO FORNECEDOR, conforme solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, a Sra. NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 079-2021 PA nº304-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. O valor global é de R\$ 1.395.525,77 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

Assinado em 04/11/2021.

CONTRATO Nº 384-2021 – OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, A SER ABASTECIDO DIRETAMENTE DA BOMBA DO FORNECEDOR, conforme solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 079-2021 PA nº304-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. O valor global é de R\$ 346.249,98 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Assinado em 04/11/2021.

CONTRATO Nº 401-2021 – OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Cartuchos para Impressoras de diversas marcas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude SEDUC, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, a SRA. NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO Lei nº 10.520/2002 – PE nº 057-2021, PA nº147-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. O valor global é de R\$ 900,00 (Novecentos reais). Assinado em 05/11/2021.

CONTRATO Nº 405-2021 – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de materiais de higiene e limpeza de uso hospitalar, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem toda rede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA Lei nº 10.520/2002 – PE nº 037-2021, PA nº159-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELLI. O valor global é de R\$ 52.540,88 (Cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) Assinado em 09/11/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.812.673/0001-01

Razão Social: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI EPP

Endereço: R DAS MAGNOLIAS SN QUADRA7 LOTE 3 / PARQUE PRIMAVERA /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74913-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2021 a 20/11/2021

Certificação Número: 2021102202291398945621

Informação obtida em 29/10/2021 16:00:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.812.673/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:05 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: **BC42.4C3D.A38C.ED77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29664397

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI ME

CNPJ
18.812.673/0001-01

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.596.413.447

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 NOVEMBRO DE 2021

HORA: 9 10:42 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1494917

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 18812673000101 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0
ENDEREÇO: RUA DAS MAGNOLIAS, Qd. 007, Lt. 0003, Bairro: PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE
GOIANIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo possui pendências em seu nome e/ou imóvel acima citado com exigibilidade suspensa, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS,

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 12 Novembro 2021.

EMITIDA: Quarta-feira 13 Outubro 2021 às 11:09:59

Código de Validação: 130351494917

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.812.673/0001-01
Certidão nº: 18090245/2021
Expedição: 07/06/2021, às 17:06:33
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.812.673/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.